

Regulamento

“Tômbola de Natal 2020



Regulamento da ação

“Tômbola de Natal”

Nota justificativa

A Associação Empresarial de Soure (AESOURE), com sede no Edifício INES, sala 01 – Quinta da Coutada – 3130-590 Soure, pessoa coletiva 505 158 914, telefone n.º 239 507 566, deseja levar a efeito, de 01 de dezembro de 2020 a 24 de janeiro de 2021, uma campanha de incentivo com atribuição de prémios, que denominou “Natal é no Comércio Local”.

A iniciativa, que conta com duas ações, irá fomentar o comércio local na época natalícia e tem o intuito de promover, revitalizar e dinamizar o comércio do Concelho.

O presente regulamento destina-se a definir as normas de participação na ação “Tômbola de Natal”.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a ação denominada “Tômbola de Natal”, sendo uma ação promovida pela AESOURE em parceria com a Câmara Municipal de Soure com o seguinte objetivo:

- a) Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- b) Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- c) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial do concelho com especial enfoque no comércio a retalho.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Podem ser estabelecimentos aderentes às campanhas, todos os estabelecimentos de comércio ou serviços, com espaço físico aberto ao público geral, no concelho de Soure e após formalização de adesão à campanha e aceitação das normas de participação.
2. A AESOURE reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente ação.
3. Na campanha podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 01 de dezembro de 2020 e o dia 24 de janeiro de 2021, de valor igual ou superior ao referido no artigo 7º n.º 1.

Artigo 3.º

Princípio e garantias

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. A AESOURE, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.
3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
4. A AESOURE reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

Artigo 4.º

Duração

A presente campanha decorre de 01 de dezembro de 2020 a 24 de janeiro de 2021, com o seguinte calendário:

- a) De 01 de dezembro de 2020 a 24 de janeiro de 2021 – duração da campanha;
- b) De 25 a 29 de janeiro de 2021 – recolha de todos os cupões;
- c) Dia 1 de fevereiro de 2021 – sorteio com publicitação de resultados.

Artigo 5.º

Sorteio

1. A campanha é válida para o período de 01/12/2020 a 24/01/2021 e o sorteio será realizado, no dia 01 de fevereiro de 2021, no Edifício dos Paços do Concelho em Soure, sito na Praça da República em Soure, pelas 15 horas.
2. O sorteio tem como denominação “Tômbola de Natal”, e constitui um incentivo à compra no comércio local, em estabelecimentos aderentes, em todo o Concelho de Soure.
3. O sorteio, bem como os resultados serão publicitados em órgãos de comunicação social locais, no Facebook e no site do Comércio de Soure.

Artigo 6.º

Regras de participação

1. Os comerciantes interessados em aderir à ação subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I, para o efeito devem por iniciativa própria contactar a AESOURE para formalizar a inscrição.
2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site do Comércio de Soure, a lista dos estabelecimentos aderentes.
3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os canhotos dos cupões preenchidos bem como os inutilizados, que lhe forem entregues.
4. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
 - a) Regulamento da campanha;
 - b) Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
 - c) Folhetos promocionais a colocar em local visível próximo da caixa de pagamento;

- d) Cartaz de estabelecimento aderente;
- e) Caixa de sorteio;
- f) Bloco oferta com 100 cupões

5. Esgotados os cupões atribuídos inicialmente, de forma gratuita, o estabelecimento aderente pode requerer um novo lote, mediante o pagamento do valor constante no ANEXO II.

Artigo 7.º

Participação e identificação

1. Ficam habilitados ao sorteio, todos os consumidores que efetuem compras, nos estabelecimentos aderentes, de valor igual ou superior a €10 (não cumulativo).
2. Por cada múltiplo de €10, o estabelecimento aderente procede à entrega de um cupão para colocar numa caixa de sorteio disponível em qualquer estabelecimento aderente, com um limite máximo de 10 cupões por compra.
3. Os cupões recebidos serão preenchidos pelo cliente.
4. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
5. Após preenchimento os cupões serão depositados, na caixa de sorteio, presente em qualquer um dos estabelecimentos aderentes.
6. O cliente deverá guardar os cupões atribuídos até ao sorteio, para poder reclamar o prémio no caso de ser premiado.
7. Os cupões com campos obrigatórios por preencher serão considerados inválidos em sorteio.
8. Não são considerados válidos os cupões de:
 - a) Proprietários e gerentes dos estabelecimentos e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - b) Funcionários dos estabelecimentos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento, exceto os talões apresentados com o seu número de contribuinte, que serão solicitados no caso de serem sorteados.

Artigo 8.º

Sorteio

1. O Sorteio será realizado no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de

Soure, no dia 01 de fevereiro de 2021, pelas 15h00, através da retirada aleatória dos cupões depositados na tómbola existente.

2. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral, dentro das normas emanadas pela Autoridade de Saúde Local e a DGS;
3. A ordem de extração dos cupões será a seguinte:
 - Os 100 primeiros cupões serão para atribuição dos vales de 15,00€;
 - Os 50 cupões seguintes serão para atribuição dos vales de 25,00€;
 - Os últimos 15 cupões serão para atribuição dos vales de 100,00€.
4. Os cupões de 15,00€ deverão ser utilizados no estabelecimento onde foi realizada a compra que permitiu a entrega do cupão vencedor.

Artigo 9.º **Validação dos prémios**

1. A participação no presente sorteio implica a aceitação deste regulamento.
2. Após a publicação da lista de premiados, e até ao dia 30 de abril de 2021, os premiados deverão:
 - Fazer compras, nos estabelecimentos aderentes, no valor igual ou superior ao valor ganho no sorteio.
 - Pedir as faturas com o seu número de contribuinte e juntar o “Canhoto” do cupão com o número sorteado;
 - Dirigir-se ao secretariado da AESOURE para receber o prémio (levar NIB para transferência bancária).
3. No caso dos vales em compras no valor de 15€, as compras devem, obrigatoriamente, ser feitas no estabelecimento mencionado no cupão (onde foi entregue);
4. Os vales de 25€ e 100€ podem ser utilizados numa compra única ou em despesa efetuada em várias compras e/ou em vários estabelecimentos aderentes.

Artigo 10.º **Prémios**

- 1 -Todos os clientes que participem no concurso, no período da campanha, ficam

habilitados aos seguintes prémios, distribuídos por 165 vales em compras correspondentes ao valor total de 4.250€:

- 100 vales de 15,00€ em compras (a utilizar no estabelecimento onde foi emitido o cupão vencedor);
- 50 vales de 25,00€ em compras (a utilizar em estabelecimentos aderentes);
- 15 vales de 100,00€ em compras (a utilizar em estabelecimentos aderentes)

2 – Os prémios serão patrocinados pelo Município de Soure.

3 – Para trocar o “Cupão Vencedor” o contemplado deverá juntar ao documento de quitação, faturas de valor igual ou superior ao prémio ganho.

4 – Só serão consideradas faturas com data posterior ao sorteio e emitidas por estabelecimentos aderentes a esta campanha (conforme lista publicada no site).

5 - O concorrente terá direito aos prémios que lhe forem atribuídos.

6 - A AESOURE reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Regulamento.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

1) As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela AESOURE, em reunião de direção.

2) Caso os prémios não sejam reclamados dentro do prazo estipulado por este regulamento, ou não tenha sido feita prova, conforme referido no ponto 3, propõe-se que o seu valor reverta para uma Instituição de Solidariedade Social do Concelho de Soure, a sortear.

ANEXO I

Exemplar do Cupão



Cupão Nº 0001
Guarde este cupão para reclamar o seu prémio.

Natal é no Comércio Local

01 Dez. - 2020 -
24 Jan. - 2021 -

**4250€
em Prémios**

- ▶ 100 Vales - 15€^{a)}
- ▶ 50 Vales - 25€^{a)}
- ▶ 15 Vales - 100€^{a)}

Compras ≥ 10€ = 1 Cupão por cada 10€ de compras
Compras > 100€ = 10 Cupões pelo total da compra

a) Vales oferta do Município de Soure a utilizar em compras nos estabelecimentos aderentes. O sorteio será realizado no dia 01/02/2021.

Regulamento e publicação em: comerciolocal.aesoure.pt

Cupão Nº 0001

Natal é no Comércio Local

01 Dez. 2020 a 24 Jan. 2021

Coloque este Cupão na Caixa de Sorteio

Nº Fatura/Talão de Compra:

Nome do Estabelecimento Aderente:

* Nome:

* Morada:

* Código Postal: * Localidade:

* Telef.: * NIF:

***Todos os campos são de preenchimento obrigatório**





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

_____ ,

gerente/proprietário do estabelecimento comercial _____

_____ com o NIF / NIPC _____ e Código de Atividade

Económica (CAE) _____, sito em _____

código postal _____ - _____ freguesia de _____, telefone

de contacto _____, declara conhecer os regulamentos das

Campanhas de Natal 2020 e pretende aderir:

- À Tômbola de NATAL “Natal é no Comércio Local”
- Ao Concurso de montras de Natal

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO III

Custo dos cupões “Tômbola de Natal”

Na adesão:

Oferta de um bloco de 100 cupões

Na aquisição de cupões:

Bloco de 100 un.	Valor campanha
1	3,00€

Nota: a AESOURE só entrega cupões a comércio aderentes à campanha